



FENIX Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

L E I Nº 16/68

Data 26 de agosto de 1968

Sumula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contrair financiamento com a SANE- PAR para atender a 3.000 m de rede/ de distribuição de água, na se de - do Município e da outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE FENIX, Estado do Para na, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a - seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo au torizado a contrair financiamento com a Companhia/ de Saneamentos do Paraná - SANEPAR, na importância que se fizer preciso para atender a distribuição / de 3.000 m de rede de água na sede do Município.

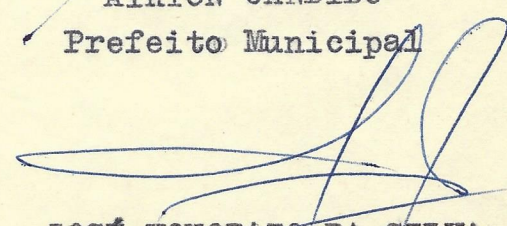
Art. 2º Para garantia do financiamento, fi ca o chefe do Poder Executivo autorizafo a dar par te das cotas do Fundo de Participação dos Munici- / pios e/ou parte da arrecadação do I.C.M, como tam- / bém a assinar todos os instrumentos de ordem legal que fôr necessário e exigido pela financiadora.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data/ de sua publicação, revogadas as disposições em con trário,

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix,
em 26 de agosto de 1968.


AIRTON CANDIDO

Prefeito Municipal


JOSÉ HONORATO DA SILVA
Secretário